ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 428

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura de créditos suplementares até o limite de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no âmbito do município de Cumbe/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 410 de 20 de dezembro de 2022 – Orçamento para o Exercício de 2023.

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º As despesas do art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 402 de 22 de junho de 2022, para o Exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumbe-SE, 11 de dezembro de 2023.

FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito Municipal de Cumbe/SE